



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2020-001PMPD

PROCESSO Nº. 002.2020.01

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRICOLA(PRADRONIZADA) conforme o convenio n.º 886578/2019, proposta SICONV n.º 004554/2019, conforme Anexo I - Termo de Referência.

Empresa: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Recebemos da Equipe de Pregão a cópia do PREGÃO PRESENCIAL acima identificado e os respectivos anexos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Carimbo/Assinatura

(Preencher com letra legível ou digitar, digitalizar e encaminhar para o e-mail [pauarcolicitacao@gmail.com](mailto:pauarcolicitacao@gmail.com), ou entregar na Comissão Permanente de Licitações, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário).



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2020-001PMPD**

**PROCESSO Nº. 002.2020.01**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-PA, por seu pregoeiro designado o Sr.º JOAO GUTENBERGUE DE SOUZA, instituído pela Decreto n.º 017/2019-GPM/PD, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar n.º 147/2014, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, por item, com objetivo de **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRICOLA(PRADRONIZADA).**

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, Av. Boa Sorte, S/N – Setor Paraíso, Pau D'Arco (PA).

DIA: 21 de fevereiro de 2020.

HORÁRIO: 09h :00m horas

1. Se no dia supracitado não houver expediente o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão será realizado no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO que se seguir.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
  - 2.1 Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
  - 2.2 Recebimento da Declaração de Habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
  - 2.3 Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
  - 2.4 Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
  - 2.5 Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
  - 2.6 Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
  - 2.7 Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e.
  - 2.8 Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de correspondência eletrônica ou outro meio documentável aos autos. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no [www.ioepa.gov.br](http://www.ioepa.gov.br).
4. As informações e os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito ou e-mail, no endereço Avenida Boa Sorte, s/nº, Setor Paraíso, Pau D'Arco (PA) e no horário de expediente a partir das 08h00min às 11h30min, diretamente no protocolo da Comissão



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



Permanente de Licitação.

A resposta do pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no [www.ioepa.gov.br](http://www.ioepa.gov.br), no endereço citado no preâmbulo deste edital, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento, ou ainda pelo e-mail do interessado.

### **DA LEGISLAÇÃO**

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
  - 6.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do Pregão;
  - 6.2 Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
  - 6.3 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
  - 6.4 Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
  - 6.5 Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 6.6 Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015-Regulamenta o tratamento a ME e EPP;
- 6.8 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.
7. **Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:**
  - 7.1 Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
  - 7.2 Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
  - 7.3 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-PA - órgão licitador;
  - 7.4 Licitantes - as empresas que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;
  - 7.5 Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
  - 7.6 Contratada - Empresa que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
  - 7.7 Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-PA.

### **DO OBJETO**

8. A presente licitação tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRICOLA(PRADRONIZADA) conforme o convenio n.º 886578/2019, proposta SICONV n.º 004554/2019, conforme Anexo I - Termo de Referência.**

### **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

9. **Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**
  - 9.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
  - 9.2 Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, e;
  - 9.3 Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.
10. **Não poderão concorrer neste Pregão:**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



- 10.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-PA;
- 10.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
11. Para obtenção deste edital e seus anexos;
- 11.1 Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta no site <http://paudarco.pa.gov.br/portal/>, na A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, no horário de 08h00min as às 11h30min horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o recolhimento regular dos custos de cópia reprográfica, na forma do definido na regulamentação municipal.

### **DO PROCEDIMENTO**

12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da Declaração de Habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
- 12.1 Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:
- a) retardatária, a não ser como ouvinte, ou;
  - b) que não apresentar a declaração de habilitação, em separado dos envelopes de habilitação e proposta.
- 12.2 Será aplicada a penalidade prevista na Condição 112 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.
13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.
- 13.1 Somente poderão participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:
- 14.1 Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
  - 14.2 Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% em relação ao menor preço; ou
  - 14.3 Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
  - 14.3.1 Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



- 14.4 Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- 14.5 Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.
- 15.6 **Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 33.
15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.
- 15.1 A desclassificação da proposta da licitante impede sua participação na fase de lances verbais;
- 15.2 após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada mediante critérios do pregoeiro, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista nos itens 112 e 113 deste Edital e demais cominações legais.
- 17.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.
18. Caberá ao pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:
- 18.1 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 18.2 Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 18.3 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;
- 18.4 Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- 18.5 - Encaminhar a autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e a convocação da licitante vencedora para assinatura do Contrato.
19. À Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO caberá:
- 19.1 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;
- 19.2 Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



atos do pregoeiro;

19.3 Promover a celebração do Contrato correspondente a este Pregão;

20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

20.2 Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

22. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

24. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

24.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

25. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

25.1 Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) Nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

25.2 Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

26. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

27. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados,



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.

28. Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente Ata, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

### **DO CREDENCIAMENTO**

29. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, fornecendo os “documentos credenciais”.

#### **29.1 Entende-se por “documentos credenciais”:**

a) Instrumento de constituição social onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com o presente edital, (ii) O Quadro societário, incluindo cotas e capital compatível com o certame, e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;

b) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF);

c) Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO(A) para representar o(a) OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens, sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento, ou; Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;

d) Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;

e) Declaração de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV do presente edital.

29.2 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

29.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

29.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

29.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, disciplinados no item 59.2.1 deste Edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte juntamente com a declaração de enquadramento emitida pela Junta Comercial.

### **DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

30. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do Credenciamento e da Declaração de Habilitação tratados nas



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



Condições 12 a 14, a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-001PMPD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-001PMPD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01**

31. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:

- 31.1 Em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;
- 31.2 Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- 31.3 Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;
  - 31.3.1 Caso essas informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
- 31.4 Cotar os preços unitários, total do item, total do lote e global da proposta, conforme estabelecem as Condições 33 a 39;
- 31.5 Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 40 a 44;
- 31.6 Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



32. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

32.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

32.2 Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim; e

32.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

### **DOS PREÇOS**

33. A licitante deverá indicar, para cada tipo de produto, expresso por extenso e algarismos, o preço por unidade e, unicamente por algarismos, o valor total do item, considerando as quantidades estimadas, constantes do referido Anexo.

33.1 A licitante deverá ainda indicar o valor global da proposta em algarismos e por extenso a fim de garantir a legitimidade dos preços ofertados.

34. Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade grafado por extenso.

35. O preço indicado no Anexo II, é o valor máximo estimado.

36. Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro.

37. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.

38. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

39. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

### **DOS PRAZOS**

40. Os objetos deverá estar disponíveis em local próprio da contratada devendo serem entregues no pátio da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco, localizado na Cidade de Pau D'Arco.

40.1 O prazo do fornecimento do objeto será de 05 dias, a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

41. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

42. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

43. Se a licitante vencedora não for convocada para assinatura do Contrato dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-PA, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

44. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 42 e 76, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

#### **DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

45. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valores superiores aos preços estimados pela Administração.

45.1 Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo III;

47. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

48. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

49. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

49.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

#### **DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

50. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

50.1 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

50.2 Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

#### **DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

51. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo serem classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



52. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação
- 53.1 Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, ao pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos e superiores em relação ao menor preço dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- 53.2 Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.
- 53.2 A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço por Item.
54. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 54.1 Será considerada como mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO a oferta de menor preço por Item, proposto e aceito e ainda a proposta que atender aos requisitos deste edital.
55. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor valor, no sentido de que seja obtido melhor preço:
- 55.1 Se não houver lances verbais e o menor preço do Item estiver em desacordo com o estimado pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, para a contratação dos produtos;
- 55.2 Se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menor preço por Item, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objeto e valor ofertado;
- 55.3 Se não forem aceitas as propostas escritas de menor preço por Item;
- 55.4 Se a licitante detentora do menor preço por Item desatender às exigências de habilitação.
- a) Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 55.1 a 55.4, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;
- b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
56. Verificado que a proposta de menor preço por Item atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.
57. A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição dos preços dos produtos em compatibilidade com o lance final ofertado.

### **DO DESEMPATE**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



58. Encerrada a sessão de lances, quando ocorrer do item, conforme a previsão deste procedimento, não ser exclusivo para ME ou EPP, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 29.5 deste Edital.

58.1 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

58.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 58.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

58.3 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer às exigências do item 58.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

58.4 No caso de empate entre duas ou mais proposta, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

### **DA DOCUMENTAÇÃO**

59. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

#### **59.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante;
- b.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos dos sócios;
- c) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;  
e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

g) Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação.

h) Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;

**59.2 Relativos à Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) Faz parte da regularidade para com a Fazenda Federal a prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e a prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

59.2.1 - A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atender ao item 29.5, deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

59.2.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

59.2.3 - O benefício de que trata o item 59.2.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, ou da evidência de seu impedimento de emissão.

59.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 59.2.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 59.2.1, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 111 a 114 deste Edital.

**59.3 Relativas à Qualificação Técnica:**

a) Declaração que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, acompanhado de cópia da nota fiscal correspondente.

**59.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, Termo de abertura e de encerramento do livro diário já exigíveis e apresentados na forma da lei, índice de liquidez que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

59.4.1 Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
  - 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
  - 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
  - 4) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
  - 5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com o CRP – Certificado de Regularidade do Profissional que o assinou.
- b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG (Liquidez Geral) =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$

SG (Solvência Geral) =  $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$

LC (Liquidez Circulante) =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



PASSIVO CIRCULANTE

- b.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- b.2 Caso o memorial não seja apresentado, ao pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- b.3 Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- c) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.
60. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 60.1 Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 60.2 Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.
- a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.
61. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 61.1 Os documentos previstos nas Condições 59 poderão ser autenticados a partir do original, até às 12 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;
- 61.2 Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 61.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- 61.4 O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

62. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
63. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas impeditivas.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



63.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

### **DO TIPO DE LICITAÇÃO**

64. Trata-se de licitação do **tipo menor preço por item**, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002 e no art. 8º, inciso V do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000.

### **DO DIREITO DE PETIÇÃO**

65. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

65.1 Julgamento das propostas;

65.2 Habilitação ou inabilitação da licitante;

65.3 Outros atos e procedimentos.

66. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

67. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

68. O recurso será recebido por memorial dirigido ao pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

68.1 As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

68.2 Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, Avenida Boa Sorte, s/n.º, Setor Paraíso, Pau D'Arco-PA;

69. O recurso porventura interposto contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

70. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

71. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura do contrato com a licitante vencedora.

72. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

72.1 A licitante deverá comunicar ao pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no serviço de Protocolo, situado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, sob pena de não conhecimento do mesmo.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



### **DA ADJUDICAÇÃO**

73. A prestação dos produtos correspondente ao objeto deste Pregão será adjudicada o **menor preço por item** à empresa vencedora, depois de atendidas as condições deste edital.

73.1 Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

### **DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

74. A Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

75. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

76. Para assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

77. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

77.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitem a contratação, na forma prevista nesta condição.

### **DO TERMO DE CONTRATO**

78. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/1993, o contrato referente ao fornecimento dos produtos será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. A minuta do contrato que será firmado entre a Contratada e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO é parte integrante deste Edital - Anexo VI.

79.1 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

### **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

80. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

### **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

81. O prazo de vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020, contados da



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará ou Imprensa Nacional, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO E DA LICITANTE VENCEDORA**

82. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO:
- 82.1 Permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, para a entrega das notas fiscais/faturas;
  - 82.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
  - 82.3 Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
  - 82.4 Efetuar o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias devido pelos serviços efetivamente entregues, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
  - 82.5 Comunicar, oficialmente, à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
83. Caberá à licitante vencedora, para a perfeita execução dos produtos descritos neste edital e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:
- 83.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:
    - a) Taxas, impostos e contribuições;
    - b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
  - 83.2 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO;
  - 83.3 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO;
  - 83.4 Ser responsável pelos danos causado diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO;
  - 83.5 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;
  - 83.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
  - 83.7 Substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;
  - 83.8 Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



D'ARCO, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

- 83.9 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos serviços;
- 83.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

**DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

84. À licitante vencedora caberá, ainda:

84.1 Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

85. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

**DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

86. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

86.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO durante a vigência do contrato;

86.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO;

86.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

87. Durante a vigência do contrato, o fornecimento do veículo será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado para tal, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

88. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento veículo mencionados no Anexo I, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

89. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento responsável da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

90. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

91. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento do veículo, o servidor devidamente designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

92. Não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do veículo e atividades correlatas, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**DA ATESTAÇÃO**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



93. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ou outro servidor designado para esse fim.

### **DA DESPESA**

94. A despesa pelos pagamentos devidos em razão da execução da presente aquisição responderão os recursos da dotação orçamentária: (município) Exercício 2020 Projeto 2023 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico .2060500009.2023 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.// (Ministério da Integração Nacional: programa de trabalho: 15.244.2029.7K66.0015; Natureza da Despesa: 4.4.40.42; Nota de empenho: 2019NE800881

### **DO PAGAMENTO**

95. A licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

95.1 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

95.2 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

95.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

95.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

### **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

96. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

### **DAS PENALIDADES**

97. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

98. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-PA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

98.1 Advertência;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



- 98.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 98.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-PA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
99. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 99.1 Deixar de assinar o contrato;
- 99.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 99.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
- 99.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 99.5 Fizer declaração falsa;
- 99.6 Cometer fraude fiscal;
- 99.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
100. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
101. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nas Condições 98 a 99.
102. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **DA RESCISÃO**

103. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
104. A rescisão do contrato poderá ser:
- 104.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- 104.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO; ou
- 104.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
105. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



competente.

106.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

106. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

106.1 As solicitações de providências ou de impugnações deverão ser comunicadas ao pregoeiro, logo após ter sido **protocolado no serviço de Protocolo e Expedição**, situado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, sob pena de não conhecimento.

107. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

108. Quando acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

109. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

110. A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento dos produtos objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

111. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar ao pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura na Avenida Boa Sorte, s/nº, Setor Paraíso, das 08h00minh às 11h30min horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

### **DO PREGÃO**

112. A critério da Administração poderá o presente pregão.

112.1 Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

112.2 Ser revogado, a juízo da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;

112.3 Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

113. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

113.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

113.2 A nulidade do procedimento licitatório induz ao contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;  
e;

113.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **DOS ANEXOS**

114. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Projeto Básico Termo de Justificativa
- ANEXO III - Orçamento Estimativo;
- ANEXO IV - Modelo de Planilha de Formação de Preços;
- ANEXO V - Modelos de documentos exigidos nas Condições 12 e 14 (Declaração de Habilitação);
- ANEXO VI - Modelos de documentos exigidos nas Condições 59 subitem 59.3 "a" (Declaração que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão);
- ANEXO VII - Modelo de declaração que não existe fatos supervenientes e impeditivo de habilitação;
- ANEXO VIII - Modelos de documentos exigidos nas Condições 59 subitem 59.1 "e" (Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal);
- ANEXO IX - Modelo de Termo de Credenciamento;
- ANEXO X - Modelo de Declaração de Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- ANEXO XI - Minuta do Contrato.

### **DO FORO**

115. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Redenção - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Pau D'Arco – Pará, 05 de fevereiro de 2020.

**JOAO GUTENBERGUE DE SOUZA**  
PREGOEIRO  
Decreto n.º 017/2019-GPM/PD



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, com sede na Avenida Boa Sorte, s/n, setor Paraíso – Pau D'Arco - PA, inscrito no CNPJ sob nº 34.671.016/0001-48, neste ato representado, neste ato representado pelo Sr.º FREDSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº2863484, PC/PA, inscrito no C.P.F. sob o nº 650.021.212-68, residente e domiciliado na Cidade de Pau D'Arco, Rua Antonio Pinheiro Cavalcante, S/N, CEP: 68.545-000, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**1 – OBJETO**

1.1. AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRICOLA(PRADRONIZADA) conforme o convenio n.º 886578/2019, proposta SICONV n.º 004554/2019, conforme Anexo I - Termo de Referência..

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1. O Município de Pau D'Arco criado pela Lei 5.696, de 13 de dezembro de 1991, desmembrado de Redenção, com área de 1.682,61 Km², localiza-se no Sudeste do Pará, Microrregião de Redenção nas Coordenadas geográficas 07°49'59 de latitude sul e 50°02'40 de longitude oeste tendo como limites ao Norte o Município de Rio Maria, a Leste o Município de Floresta do Araguaia, Ao Sul, o Município de Redenção e à Oeste o Município de Bannach, cuja sede localiza-se às margens da PA-150, distante 750 km da Capital do Estado – Belém, conta hoje com uma população de 5.557 hab, sendo que 2.388 hab se encontram na zona segundo estimativa do IBGE/2018, tem IDH de 0,646 médio. Estima-se que o município possua 1486 produtores rurais distribuídos em uma área de 170.494 hectares, organizados em quatro Associações de Pequenos Produtores rurais sendo uma associação de Apicultores. Segundo a EMATER do município a produção agrícola baseia-se na produção de abacaxi (600 mil frutos/ano); coco p/ agua (64 mil frutos/ano); banana (240 mil t/ano); arroz (1100 t/ano); feijão (500 t/ano); mandioca (4.000 t/ano); milho (1000 t/ano) e cana de açúcar (1.541 t/ano) madeira nativa já não se constituem como atividade comercial e os reflorestamentos ainda encontram-se em fase de implantação. O setor pecuário tem um rebanho em torno de 141.356 cabeças e produz cerca de 1.344.000 litros de leite por ano. A apicultura produz cerca de 25 t/ano de mel. O município possui 53.284 hectares de mata nativa distribuído por diversas propriedades rurais e em uma Aldeia Indígena, é banhado pelos Rios Pau D'arco, Salobro e seus afluentes e os córregos gameleira, capivara entre outros. A mata ciliar destes rios encontra-se quase que totalmente dizimada principalmente em áreas de Projeto de Assentamento rural apresentando cerca de 120 km de cursos d'água assoreados. Com relação ao uso de agrotóxicos o município segue as diretrizes da Lei Ambiental do Estado cujo controle fica a cargo da ADEPARA – Agência de Desenvolvimento do Estado do Pará. Atualmente o Município tem 70% de sua base produtiva voltada à atividade de agricultura de médio, pequeno e principalmente de micro produtores rurais, por isso a aquisição de máquinas agrícolas é essencial, uma vez que acelerará o processo de produção, beneficiando assim a população em torno de 400 (quatrocentas) famílias de agricultores e produtores familiares, além da economia local. O pleito desta proposta está na busca da viabilização do processo produtivo do setor agrário, apoio e fomento à produção agropecuária de pequeno e médio porte, através da Aquisição de Trator. Assim a Prefeitura Municipal de Pau D'Arco - PA vem solicitar recursos por meio de Contrato de Repasse do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para à Aquisição de Trator com objetivo de equipar e dar suporte para os pequenos e médios produtores. A aquisição do Objeto deste convênio será pleiteada com o Ministério da integração Nacional superintendência do desenvolvimento da Amazônia através do convenio nº 886578/2019.

**3 - META FISICA**

3.1. AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRICOLA(PRADRONIZADA)

**4 – ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	CARRETA AGRICOLA BASCULANTE		2,00	UNIDADE	18.000,00	36.000,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



CARRETA AGRICOLA BASCULANTE, CARROCERIA METALICA, 04 RODAS COM PNEUS, ACIONAMENTO HIDRAULICO, 02 EIXO, CAPACIDADE MINIMA DE 4 TONELADAS						
2	GRADE ARADORA		1,00	UNIDADE	23.000,00	23.000,00
GRADE ARADORA, COM CONTROLE REMOTO, DE NO MINIMO 14 DISCO X 26 POLEGADAS.						
3	ROÇADEIRA HIDRAÚLICA		1,00	UNIDADE	12.000,00	12.000,00
ROÇADEIRA HIDRAÚLICA, COM CONTROLE REMOTO, LARGURA DE CORTE MINIMO DE 1,7M						
4	TRATOR DE PNEUS		1,000	UNIDADE	135.000,00	135.000,00
TRATOR AGRICOLAS DE RODAS MOTORIZAÇÃO DE NO MINO 85CV, TRAÇÃO 4x4						
VALOR TOTAL (R\$)						206.000,00

## 5 – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

5.1. A Pesquisa de preços foi elaborada na fase interna antes de firmar o convênio (QCI – Quadro de Composição do Investimento) órgão concedente – Ministério da Integração nacional Superintendência do desenvolvimento da Amazônia.

## 6 – EXECUÇÃO DO OBJETO OU ENTREGA DOS IMPLEMENTOS

6.1. A PATRULHA MECANIZADA AGRICOLA (PRADRONIZADA) serão solicitadas pelo Secretário Municipal de Administração e deverão ser entregues no pátio da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco, pelo prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

6.2. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os implementos que vierem a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

6.3. Independentemente da aceitação, a adjudicação garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

6.4. A Licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos implementos prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

6.5. O Prefeito Municipal, nomeará uma comissão para o recebimento dos implementos agrícolas.

6.6. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao ordenador de despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 7 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Para a **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRICOLA (PRADRONIZADA)** inerente ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

7.2. A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

## 11 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

## 12 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12. 1. Permitir acesso da contratada as dependências do contratante, para a entrega dos implementos agrícolas.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



- 12.2. Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto desses termos;
- 12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 12.5. Solicitar a troca dos serviços, que não esteja na forma adequada, mediante comunicação a ser feita pelo departamento de compras;
- 12.6. Solicitar por intermédio de autorização de fornecimento expedida pelo departamento de compras, o fornecimento dos serviços objeto desta licitação.
- 12.7. Comunicar a contratada qualquer irregularidade do fornecimento dos serviços, interromper imediatamente os serviços se for o caso;

**13 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 13.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pau D'Arco.
- 13.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.
- 13.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.
- 13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.
- 13.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.
- 13.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 13.7. Responder em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes dos serviços tais como: salários, seguros de acidente, indenizações, vales refeições, vale transporte, outras que por ventura venham a ser criadas ou exigidas pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO;
- 13.8. Manter seus empregados sujeitos as normas disciplinantes do PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 13.9. Manter, ainda, seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente a boa ordem e as normas disciplinares do PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO;
- 13.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências do contratante;
- 13.11. Responder pelos danos causados diretamente a administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhante pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO;
- 13.12. Responder ainda por qualquer danos causados diretamente a bens de prioridade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregado durante a execução dos serviços;
- 13.13. Efetuar a entrega do produto objeto da autorização de execução de serviços, de acordo com a necessidade e interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização de execução de serviços/compras, expedida pelo Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO;
- 13.14. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na habilitação.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



#### **14 - DA GARANTIA**

14.1. Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

#### **15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

15.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva e termo de referência;

15.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

#### **16 – PENALIDADES**

16.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

#### **17 – DO VALOR**

18.1. O valor máximo proposto pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO para execução total dos objetos é de R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais).

#### **18 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

19.1. A despesa pelos pagamentos devidos em razão da execução da presente aquisição responderão os recursos da dotação orçamentária: (município) Exercício 2020 Projeto 2023 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico .2060500009.2023 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.// (Ministério da Integração Nacional: programa de trabalho: 15.244.2029.7K66.0015; Natureza da Despesa: 4.4.40.42; Nota de empenho: 2019NE800881

#### **20 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

19.2 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

19.3 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

19.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

19.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

FREDSON PEREIRA DA SILVA  
Prefeito de Pau D'Arco



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**ANEXO - II**  
**PROJETO BASICO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

**A – OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRICOLA(PRADRONIZADA) conforme o convenio n.º 886578/2019, proposta SICONV n.º 004554/2019, conforme Anexo I - Termo de Referência..**

**B – JUSTIFICATIVA**

O Município de Pau D'Arco criado pela Lei 5.696, de 13 de dezembro de 1991, desmembrado de Redenção, com área de 1.682,61 Km², localiza-se no Sudeste do Pará, Microrregião de Redenção nas Coordenadas geográficas 07°49'59 de latitude sul e 50°02'40 de longitude oeste tendo como limites ao Norte o Município de Rio Maria, a Leste o Município de Floresta do Araguaia, Ao Sul, o Município de Redenção e à Oeste o Município de Bannach, cuja sede localiza-se às margens da PA-150, distante 750 km da Capital do Estado – Belém, conta hoje com uma população de 5.557 hab, sendo que 2.388 hab se encontram na zona segundo estimativa do IBGE/2018, tem IDH de 0,646 médio. Estima-se que o município possua 1486 produtores rurais distribuídos em uma área de 170.494 hectares, organizados em quatro Associações de Pequenos Produtores rurais sendo uma associação de Apicultores. Segundo a EMATER do município a produção agrícola baseia-se na produção de abacaxi (600 mil frutos/ano); coco p/ água (64 mil frutos/ano); banana (240 mil t/ano); arroz (1100 t/ano); feijão (500 t/ano); mandioca (4.000 t/ano); milho (1000 t/ano) e cana de açúcar (1.541 t/ano) madeira nativa já não se constituem como atividade comercial e os reflorestamentos ainda encontram-se em fase de implantação. O setor pecuário tem um rebanho em torno de 141.356 cabeças e produz cerca de 1.344.000 litros de leite por ano. A apicultura produz cerca de 25 t/ano de mel. O município possui 53.284 hectares de mata nativa distribuído por diversas propriedades rurais e em uma Aldeia Indígena, é banhado pelos Rios Pau D'arco, Salobro e seus afluentes e os córregos gameleira, capivara entre outros. A mata ciliar destes rios encontra-se quase que totalmente dizimada principalmente em áreas de Projeto de Assentamento rural apresentando cerca de 120 km de cursos d'água assoreados. Com relação ao uso de agrotóxicos o município segue as diretrizes da Lei Ambiental do Estado cujo controle fica a cargo da ADEPARA – Agência de Desenvolvimento do Estado do Pará. Atualmente o Município tem 70% de sua base produtiva voltada à atividade de agricultura de médio, pequeno e principalmente de micro produtores rurais, por isso a aquisição de máquinas agrícolas é essencial, uma vez que acelerará o processo de produção, beneficiando assim a população em torno de 400 (quatrocentas) famílias de agricultores e produtores familiares, além da economia local. O pleito desta proposta está na busca da viabilização do processo produtivo do setor agrário, apoio e fomento à produção agropecuária de pequeno e médio porte, através da Aquisição de Trator. Assim a Prefeitura Municipal de Pau D'Arco - PA vem solicitar recursos por meio de Contrato de Repasse do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para à Aquisição de Trator com objetivo de equipar e dar suporte para os pequenos e médios produtores. A aquisição do Objeto deste convênio será pleiteada com o Ministério da integração Nacional superintendência do desenvolvimento da Amazônia através do convenio n° 886578/2019.

**C - META FISICA**

**AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRICOLA(PRADRONIZADA)**

**D - PERIODO DE VIGÊNCIA**

O contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2020

**E - PENALIDADES**

A contratada ficará obrigada a fornecer os produtos objeto do contrato a partir da data de assinatura, mediante ordem de fornecimento devidamente assinada. O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

**F -QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

**G -CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa pelos pagamentos devidos em razão da execução da presente aquisição responderão os recursos da dotação orçamentária: (município) Exercício 2020 Projeto 2023 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico .2060500009.2023 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.// (Ministério da Integração Nacional: programa de trabalho: 15.244.2029.7K66.0015; Natureza da Despesa: 4.4.40.42; Nota de empenho: 2019NE800881

**H - LOCAL DE FORNECIMENTO: Prefeitura Municipal de Pau D'Arco.**

**I - RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Prefeitura Municipal de Pau D'Arco.**



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Anexo III – Orçamento Estimativo

**PLANILHA DESCRITIVA**

**Valores Referenciais**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	CARRETA AGRICOLA BASCULANTE <i>CARRETA AGRICOLA BASCULANTE, CARROCERIA METALICA, 04 RODAS COM PNEUS, ACIONAMENTO HIDRAULICO, 02 EIXO, CAPACIDADE MINIMA DE 4 TONELADAS</i>		2,00	UNIDADE	18.000,00	36.000,00
	Valor total extenso:					
2	GRADE ARADORA <i>GRADE ARADORA, COM CONTROLE REMOTO, DE NO MINIMO 14 DISCO X 26 POLEGADAS.</i>		1,00	UNIDADE	23.000,00	23.000,00
	Valor total extenso:					
3	ROÇADEIRA HIDRAÚLICA <i>ROÇADEIRA HIDRAÚLICA, COM CONTROLE REMOTO, LARGURA DE CORTE MINIMO DE 1,7M</i>		1,00	UNIDADE	12.000,00	12.000,00
	Valor total extenso:					
4	TRATOR DE PNEUS <i>TRATOR AGRÍCOLAS DE RODAS MOTORIZAÇÃO DE NO MINO 85CV, TRAÇÃO 4x4</i>		1,000	UNIDADE	135.000,00	135.000,00
	Valor total extenso:					
					VALOR TOTAL (R\$)	206.000,00

**Valor total R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais).**



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Anexo IV

Modelo de Planilha de Formação de Preços

Valores em Reais (R\$)

PROPOSTA COMERCIAL	
<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2020-001PMPD - TIPO: MENOR PREÇO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002.2020.01</b>	
<u>Dados a constar na proposta</u>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
E-mail:	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	CARRETA AGRICOLA BASCULANTE		1.000	UNIDADE		
<small>CARRETA AGRICOLA BASCULANTE, CARROCERIA METALICA, 04 RODAS COM PNEUS, ACIONAMENTO HIDRAULICO, 02 EIXO, CAPACIDADE MINIMA DE 4 TONELADAS</small>						
<small>Valor total extenso:</small>						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)						
Valor Global da Proposta por Extenso:						
Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 dias						
Prazo de Entrega						
Local de Entrega						
OBS						

**OBS:**

1 - Declarar de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

2 – Acrescentar na tabela de preços, valores unitário, e global da proposta por extenso.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura sob carimbo

(representante legal da licitante)



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



ANEXO V

DECLARAÇÃO (Condição 14)

Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação constantes da Condição 12 a 14 do edital do Pregão Presencial nº 9/2020-001PMPD

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura sob carimbo

(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



ANEXO VI

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.3-a)

Declaramos que recebemos o edital/ato convocatório e os respectivos anexos do Pregão Presencial nº 9/2020-001PMPD, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura sob carimbo  
(representante legal da licitante)



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

(Condição 59, Subitem 59.1-g)

Pregão Presencial nº 9/2020-001PMPD

....., firma ....., portadora do CNPJ  
Nº....., localizada na ....., nº ....., na cidade  
de ....., estado do ....., DECLARA para os devidos fins de direito que não  
existe fato superveniente impeditivo de habilitação.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura sob carimbo  
(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.1-f)

Declaramos em atendimento ao previsto na Condição 59, Subitem 59.1-e, do edital do Pregão Presencial nº 9/2020-001PMPD que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura sob carimbo

(representante legal da licitante)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO IX

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).  
OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).  
Através do presente instrumento particular, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo-lhe os poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens; Instrumento de Procuração Particular, com firma reconhecida, com poderes necessários para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Pregão Presencial nº 9/2020-001PMPD – Processo Administrativo nº. 002.2020.01 realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

\_\_\_\_\_, ..... de ..... de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBSERVAÇÕES:

- 1- O termo de credenciamento deve ser com firma reconhecida.
- 2- A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na alínea "a" do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do Pregão Presencial nº 9/2020-001PMPD, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

\_\_\_\_\_, em ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Contador/Crc

OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC deste contador.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE  
SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAU D'ARCO E A EMPRESA.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, com sede na Avenida Boa Sorte, s/n, setor Paraíso – Pau D'Arco - PA, inscrito no CNPJ sob nº 34.671.016/0001-48, neste ato representado, neste ato representado pelo Sr.º FREDSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2863484, PC/PA, inscrito no C.P.F. sob o nº 650.021.212-68, residente e domiciliado na Cidade de Pau D'Arco, Rua Antonio Pinheiro Cavalcante, S/N, CEP: 68.545-000, denominado CONTRATANTE e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRICOLA(PRADRONIZADA)**, conforme estabelecido no Edital 9/2020-001PMPD, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº 002.2020.01, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a : **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRICOLA(PRADRONIZADA) conforme o convenio n.º 886578/2019, proposta SICONV n.º 004554/2019, conforme Anexo I - Termo de Referência., valor unitário e valor total abaixo discriminado:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	CARRETA AGRICOLA BASCULANTE		1.000	UNIDADE		
	CARRETA AGRICOLA BASCULANTE, CARROCERIA METALICA, 04 RODAS COM PNEUS, ACIONAMENTO HIDRAULICO, 02 EIXO, CAPACIDADE MINIMA DE 4 TONELADAS					
VALOR TOTAL						

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### 3 - CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os implementos agrícolas serão solicitados pelo Secretário Municipal de Administração e deverão ser entregues no almoxarifado do mesmo pelo prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Contratada, ficará obrigado a trocar as suas expensas o que vier a ser recusada sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do veículo/ambulância obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.5 - O Secretário Municipal de Administração, nomeará uma comissão para recebimento dos implementos agrícolas.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ ..... ( ..... ), fixo e irrevogável.

4.3 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 – O pagamento será feito após a entrega do objeto da licitação, mediante um relatório exarado por uma comissão de recebimento nomeada pelo Prefeito Municipal, observando o atendimento das Cláusulas do Convênio n.º 886578/2019, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Pau D'Arco – PA.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

### 5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



5.3 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será a contar da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. A despesa pelos pagamentos devidos em razão da execução da presente aquisição responderão os recursos da dotação orçamentária: (município) Exercício 2020 Projeto 2023 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico .2060500009.2023 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.// (Ministério da Integração Nacional: programa de trabalho: 15.244.2029.7K66.0015; Natureza da Despesa: 4.4.40.42; Nota de empenho: 2019NE800881

#### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### 9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020 à \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas, administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Redenção - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pau D'Arco - Pará, em \_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: \_\_\_\_\_

2ª - NOME: \_\_\_\_\_